



EDITAL N.º 99/2018

Registo n.º 20501/2018

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público, de que, em reunião de câmara ordinária de 06 de setembro de 2018, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada proposta de carta de intenção entre a Cidade de Sines e a Cidade de Beihai;
- Aprovado o percentual de 0,25 % relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano 2019;
- Aprovado lançamento em 2019, relativo ao exercício de 2018 de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e isenção da Derrama em 2019, relativo ao exercício de 2018, para os sujeitos passivos cujo volume de negócio no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 €.
- Aprovada a proposta de participação de 4,4 % no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano 2019;
- Aprovada a fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,355 % para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do artº 112º do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);

- Redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos do artigo 111º A do CIMI, de acordo com a seguinte tabela:

Nº de Dependentes	Dedução fixa (em €)
1	20 €

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



2	40 €
3 ou mais	70 €

- A criação de um núcleo diferenciado na ZIL-II, conforme o n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, nos seguintes termos:

- a) Majoração das respetivas taxas em 30 % para prédios urbanos que se encontrem devoluto, ou seja cujas benfeitorias se encontrem inacabadas e/ou ao abandono;
- b) Minoração das respetivas taxas em 10 % para prédios comerciais, industriais ou para serviços.

- A majoração em 30 % da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do artigo 112.º do CIMI.

- Aprovado o pedido de isenção do pagamento de taxas, referentes à emissão da licença de ruído, requerido pelo Vasco da Gama Atlético Clube;
- Aprovada minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Sines, Federação Portuguesa de Basquetebol e Associação de Basquetebol de Setúbal;
- Aprovada minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Sines a Associação Pedra Angular;

O Presidente da Câmara